LEI N.º1086/97,04 DE SETEMBRO DE 1997.

"AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DA CONTA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL NO TÍTULO DE CAPITALIZÃO OUROCAP DO BANCO DO BRASIL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO GOIÁS, APROVA E EU , PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos da Conta Previdência Municipal no título de capitalização OUROCAP, do Banco do Brasil S/A .

Artigo 2º - As aplicações no OUROCAP visam aumentar a receita municipal, utilizando recursos da conta Previdência Municipal, num montante que não prejudique a pontualidade e regularidade do pagamento dos benefícios aos interessados.

Artigo 3º - Que no caso da aplicação ser contemplada com o sorteio durante a sua capitalização, o executivo Municipal lançará mão do prêmio para a aquisição de bens ou contração de serviços de interesse da municipalidade.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, AOS 04 (QUATRO) DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 1997.

DIAS

PEDRO LUIZ VICZNEVSKI
PRESIDENTE